



Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Processo Administrativo nº 038/2025**

**Dispensa de Licitação nº 012/2025**

**Menor Preço Global**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

# EDITAL



CMRB

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 038/2025**

**DISPENSA LICITAÇÃO N.º 012/2025**

**COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133, DE 2021**

**RESOLUÇÃO DE MESA N° 1, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 15.469.471/0001-10, com sede na Rua Athayde Nogueira, nº 1.207, Centro, Rio Brilhante - MS, CEP 79.130-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Resolução de Mesa n. 01/2025, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

---

**DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

Dia **14/11/2025**, até às 23h59min59" via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente até as 12hs.

---

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** horário de Mato Grosso do Sul.

---

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

E-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com)

---

**LINK DO EDITAL:** <https://www.camarariobrilhante.ms.gov.br/> - (Portal da Transparência)

---

**1.0 DO OBJETO:**

Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

- 
- 1.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - 1.1.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**
  - 1.1.3 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;**
  - 1.1.4 ANEXO IV – DECLARAÇÕES;**
  - 1.1.5 ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 

**2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Rio Brilhante - MS, para exercício de 2025.
- 

**3.0 DO VALOR ESTIMADO:**

- 3.1 O valor global médio estimado para contratação será de: **R\$ 60.515,05** (sessenta mil quinhentos e quinze reais e cinco centavos).
- 

**4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:**

- 4.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [camararblicitacao@gmail.com](mailto:camararblicitacao@gmail.com) ou mediante protocolo no Setor de Licitação, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

---

**4.1.1** Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **14/11/2025**, até às 23h59min59” via e-mail e em caso de protocolo físico até o horário de expediente do órgão, ou seja, especificamente até as 12hs.

**4.1.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, ao Setor de Licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, prazo de produção/marca do produto (quando for o caso), e o preço, **até a data e o horário estabelecidos**.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, ou em documento que bem seja possível a identificação da empresa proponente e de seu representante, com assinatura, assumindo autoria e envio do e-mail.

4.1.2.2 As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se desclassificadas.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores globais, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará à empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

**4.3 HABILITAÇÃO:**

**4.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo Único: O Cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

#### **4.3.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

4.3.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

#### **4.3.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

4.3.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.3.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.3.3.3 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.3.3.4 Certidão Trabalhista.

#### **4.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**4.3.4.1 Da Empresa Licitante - Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU** – A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região, que comprove a regularidade da empresa junto ao respectivo conselho profissional.

4.3.4.2 Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado em que serão executados os serviços objeto da licitação, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

**4.3.4.3 Atestado de Capacidade Técnica Operacional** – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

4.3.4.3.1 Sejam emitidos em nome da empresa licitante e identificando expressamente o responsável técnico vinculado ao quadro de colaboradores da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

4.3.4.3.2 Comprovem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

---

quantidades dos itens 1 (Figura Luminosa "Caixa Portal"), 2 (Conjunto Presépio 3D), 4 (Mangueira de LED na Fachada) e 6 (Árvore de Natal) constantes do Termo de Referência;

4.3.4.3.3 Estejam acompanhados de imagens fotográficas que permitam a comparação entre a descrição dos serviços e os itens efetivamente executados;

4.3.4.3.4 Demonstrem a realização de serviços de decoração temática com iluminação, em razão da complexidade técnica e dos antecedentes de execução de objetos similares em contratações anteriores, notadamente nas festividades natalinas;

4.3.4.3.5 Refiram-se a serviços compreendidos na atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme contrato social vigente;

4.3.4.3.6 Poderão ser aceitos somatórios de atestados, desde que relativos a serviços executados em períodos concomitantes.

**4.3.4.4 Do Profissional Responsável - Prova de Registro no CREA/CAU – O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de montagem e instalação dos itens e peças descritos no Termo de Referência deverá(ão) apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade, emitida pelo CREA e/ou CAU.**

4.3.4.4.1 Serão exigidos os seguintes profissionais: a) Engenheiro Civil ou Arquiteto; b) Engenheiro Eletricista.

**4.3.4.5 Atestado de Capacidade Técnico-Profissional – O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar aptidão mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, observados os seguintes requisitos:**

4.3.4.5.1 o(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa licitante, identificando expressamente o responsável técnico vinculado ao quadro de colaboradores da empresa;

4.3.4.5.2 o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados de imagens fotográficas que permitam a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e os descritos no Termo de Referência;

4.3.4.5.3 deverão comprovar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens 1 (Figura Luminosa "Caixa Portal"), 2 (Conjunto Presépio 3D), 4 (Mangueira de LED na Fachada) e 6 (Árvore de Natal) do Termo de Referência;



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

- 4.3.4.5.4 deverão estar registrados junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);  
4.3.4.5.5 deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU em nome dos respectivos responsáveis técnicos;  
4.3.4.5.6 a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ocorrer por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: 1. Contrato Social; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 3. Contrato de Prestação de Serviços; 4. Declaração de disponibilidade do profissional detentor do atestado, acompanhada da respectiva declaração de anuência do profissional. 5. ART/RRT de cargo/função.
- 4.3.4.6 Substituição de Profissionais** – Durante a execução contratual, será permitida a substituição dos profissionais responsáveis técnicos, desde que observados os seguintes requisitos:
- 4.3.4.6.1 a substituição deverá ocorrer nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021;  
4.3.4.6.2 o(s) profissional(is) substituto(s) deverá(ão) apresentar experiência equivalente ou superior àquela comprovada pelo(s) substituído(s);  
4.3.4.6.3 a substituição deverá ser previamente aprovada pela Administração.

**4.3.5 DECLARAÇÕES DOS ANEXOS IV E V:**

- 4.3.5.1 O fornecedor interessado deverá, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:  
4.3.5.2 A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;  
4.3.5.3 O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;  
4.3.5.4 O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;  
4.3.5.5 O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e  
4.3.5.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

## **5.0 VISTORIA**

5.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda às sexta-feira, das 7h às 12h, devendo ser previamente agendado.

5.2 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3 A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no Termo de Referência.

5.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.5 Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor designado assinarão a Declaração de Vistoria, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

## **6.0 DO PAGAMENTO:**

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de 10 (Dez) dias úteis, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal juntamente com o relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal e após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

## 7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá a Administração revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 A Administração deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provoção.
- 7.3 A anulação do procedimento de Contratação Direta não gera direito à indenização e ressarcimento ao proponente, ressalvada à hipótese do parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rio Brilhante/MS, [data da assinatura eletrônica]

*Assinado digitalmente*

**José Maria Caetano de Sousa**

Presidente da Câmara Municipal



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 34/2025**

**1. OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A ornamentação natalina da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS transcende a mera decoração, assumindo um caráter estratégico e essencial para a instituição e para a comunidade que ela representa. As festividades de fim de ano possuem um profundo significado cultural e social, promovendo a união, a esperança e a celebração em toda a comunidade. Ao adornar suas instalações, a Câmara reafirma seu compromisso com a população, demonstrando sensibilidade e participação ativa nos momentos significativos da vida cívica.

**2.2.** Os benefícios dessa contratação são múltiplos e abrangentes:

**2.3.** Fortalecimento da Imagem Institucional e Aproximação com a Comunidade: Uma Câmara Municipal visivelmente engajada com o espírito natalino projeta uma imagem de acolhimento e humanidade, contribuindo para desmistificar a percepção de uma instituição meramente burocrática. Essa ação convida o cidadão a se sentir mais próximo do Poder Legislativo, estimulando a visitação e a interação com o espaço público.

**2.4.** Promoção do Bem-Estar e do Clima Organizacional: Para os servidores e colaboradores, um ambiente festivo e inspirador contribui significativamente para o bem-estar no local de trabalho. O clima natalino pode influenciar positivamente a motivação, o engajamento e a sensação de pertencimento à instituição, refletindo-se em um melhor desempenho e atendimento ao público.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

**2.5.** Atração Turística e Valorização do Espaço Público: A ornamentação de grande porte e impacto visual tem o potencial de se tornar um atrativo para moradores e visitantes de Rio Brilhante e região, incentivando a circulação de pessoas no entorno da Câmara e, consequentemente, impulsionando o comércio local e o reconhecimento da cidade como um polo de celebração natalina.

**2.6.** Em suma, a locação da ornamentação natalina representa um investimento na qualidade do ambiente cívico, na imagem da instituição e no bem-estar coletivo, alinhando-se aos princípios da gestão pública moderna e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, buscando sempre os resultados mais práticos e eficazes no interesse público.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os serviços a serem contratados incluem a locação dos itens descritos abaixo, bem como os serviços de montagem, desmontagem, manutenção e assistência técnica, com o fornecimento de todos os materiais necessários para a completa ornamentação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
1	FIGURA LUMINOSA MODELO “CAIXA PORTAL”, MEDINDO 2,90M (COMPRIMENTO) X 2,90M (LARGURA) X 2,60M (ALTURA), CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE TUBO METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. LAÇO DECORATIVO COM ACABAMENTO EM ACM. COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, LOCALIZADA NA LATERAL DIREITA. EFEITOS LUMINOSOS APLICADOS NA ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA, UTILIZANDO CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO.	1	UN.
2	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO MODELO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 02 (DOIS) ANJOS COM ASAS (ALTURA: 1,90M / LARGURA: 1,00M), 01 (UM) JOSÉ COM CAJADO (ALTURA: 2,90M / LARGURA: 0,90M), 01 (UMA) MARIA (ALTURA: 2,60M / LARGURA: 1,00M), 01 (UMA) MANJEDOURA COM O MENINO JESUS (ALTURA: 0,60M / LARGURA: 0,35M) E 01 (UMA) CÚPULA (ALTURA: 3,50M / LARGURA: 3,60M). ESTRUTURAS	1	UN.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
	FABRICADAS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO Ø 8MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. DOTADO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ATRAVÉS DE CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA FUGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ANCORADO AO SOLO POR BARRAS DE AÇO Ø 10MM, COM PERÍMETRO DEMARCADO POR MANGUEIRA DE LED NA COR AZUL.		
3	RENA 3D MODELO PEQUENO, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.
4	APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA, ESPECIFICAÇÃO: 12MM, 30 LEDS POR METRO, ÂNGULO DE ABERTURA 360°, TENSÃO 220V, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO GANCHO E BUCHAS PARA CONCRETO Nº 6.	150	m.
5	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE EFEITO SNOW EM 01 (UMA) ÁRVORE NATURAL, UTILIZANDO CAIXAS DE SNOW COMPOSTAS POR 10 (DEZ) BASTÔES LUMINOSOS CADA.	10	CX.
6	ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 6,00M (ALTURA) X 4,50M (LARGURA), EM FORMATO DE PIRÂMIDE OCTOGONAL, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TIPO METALON, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO À EXPOSIÇÃO INTEMPÉRICA. A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR DESENHOS DE ESTRELAS DE CINCO PONTAS, EM DIFERENTES DIMENSÕES, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, E COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES DE LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO (PARTE INTERMITENTE E PARTE ESTÁTICA) NA COR BRANCO QUENTE. O RESTANTE DA ÁRVORE SERÁ PREENCHIDO POR CORDÕES DE LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO NA COR BRANCO FRIO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CORDÃO. NO TOPO, DUAS ESTRELAS DE OITO PONTAS INTERSECCIONADAS, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, MEDINDO 1,50M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA), RESULTANDO EM ALTURA TOTAL DE 7,50M, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO.	1	UN.



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.
7	CONJUNTO DECORATIVO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ESFERAS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (Ø 0,50M, Ø 0,70M E Ø 1,00M), EXECUTADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADAS DE ILUMINAÇÃO CÉNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.

**3.2.** A empresa vencedora deverá orientar a equipe da Câmara (se aplicável para manuseio básico ou ativação/desativação da iluminação).

**3.3.** Estão inclusos todos os custos com transporte, montagem, desmontagem e manutenção dos materiais e equipamentos locados.

**3.4.** Toda a execução dos serviços, desde a montagem e instalação, até a sua desmontagem, será acompanhada pelos fiscais da Câmara, devendo a Contratada observar todas as determinações repassadas por eles.

**3.5.** Todos os materiais deverão ser suficientemente preparados para suportar todo o período do evento, considerando condições climáticas.

**3.6.** A contratada deverá comprometer-se em realizar a limpeza e eventuais reparos necessários dos locais de instalação dos elementos após a sua remoção, em condições iguais ou melhores às encontradas antes da execução do projeto. Quaisquer danos aos pisos e superfícies deverão ser recuperados PELA CONTRATADA.

**3.7.** A contratada deverá prever uma estrutura interna e forma de fixação junto ao solo e nas estruturas da Câmara de modo que se tenha segurança, estabilidade e estética durante todo o período do evento. A segurança elétrica dos equipamentos e instalações é de responsabilidade da Contratada.

**3.8.** A contratada deverá providenciar os reparos, consertos ou a confecção de novas peças de todas as peças decorativas danificadas ou que apresentem mau funcionamento durante o período de locação.



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

**3.9.** A contratada ficará responsável pela assistência técnica na instalação e desinstalação dos equipamentos, bem como por qualquer problema técnico que possa surgir durante o período de locação.

**3.10.** Os serviços de montagem e instalação da ornamentação deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e finalizados até o dia 28 de novembro de 2025, para que a ativação das luzes e abertura para visitação possa ocorrer na data prevista para o início das festividades. A Programação Prevista para o período de exposição da ornamentação é:

3.10.1. Início dos eventos com acender das luzes: 01/12/2025

3.10.2. Encerramento da exposição: 06/01/2026

**3.11.** Os serviços de montagem e desmontagem poderão ser executados em horários que minimizem o impacto nas atividades da Câmara, inclusive sábados, domingos e feriados, mediante acordo prévio. A decoração e os equipamentos deverão ser instalados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, abrangendo áreas externas (Fachada, Jardins, Acessos entre outros espaços).

**3.12.** A vigência da contratação será de 4 (quatro) meses, a contar da data de assinatura do contrato. Este período abrange a mobilização, instalação, manutenção durante o período de exposição (Dezembro/2025 a início de Janeiro/2026) e a desmobilização/desmontagem completa dos equipamentos.

**3.13.** A empresa deverá manter durante toda a realização dos serviços sempre um responsável técnico habilitado, disponível quando necessário, e que demonstre capacidade técnica conforme exigido.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e demais normativas aplicáveis.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**5.1.** A solução proposta é a contratação de um serviço integrado de locação de ornamentação natalina, que inclui o fornecimento dos itens decorativos (conforme listado no item 3), bem



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

como todos os serviços acessórios essenciais: transporte, montagem, instalação, manutenção preventiva e corretiva durante o período de locação, assistência técnica e, ao final do período, a desmontagem e retirada de todos os equipamentos. Esta abordagem garante a plena funcionalidade e a qualidade estética do projeto, do início ao fim.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** Início da execução do objeto será a partir da assinatura da ordem de serviços, para início imediato da confecção e preparação dos itens licitados. Ficando à critério da contratada o início da montagem, devendo cumprir o prazo final de instalação e entrega.

**6.2.** A decoração deverá estar finalizada até o 28 de novembro de 2025, para abertura do evento no dia 01 de dezembro de 2026 no horário determinado pela Administração da Câmara Municipal, devendo ser realizado a desmontagem no dia 06 de janeiro de 2026.

**6.3.** Os serviços poderão ser prestados em todos os dias da semana, em horário acordado pela Contratante e pela Contratada.

**6.4.** A Contratada deverá garantir, obrigatoriamente, a rigorosa conformidade do serviço com todas as especificações técnicas, características e padrões de qualidade detalhados neste Termo de Referência.

**6.5.** O acompanhamento dos serviços será realizado por servidor da Câmara Municipal devidamente designado para tal finalidade, em consonância com as diretrizes e prazos estabelecidos.

**6.6.** Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas por escrito e previamente autorizadas pela Administração da Câmara Municipal, nos termos da legislação aplicável.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução do objeto de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e do art. 11 do Decreto nº 9.507, de 2018;



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

**7.2.** O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;

**7.3.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no inciso I, do art. 137 da Lei nº 14.133/21;

**7.4.** Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, será designado como pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;

**7.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 121 da Lei nº 14.133 e seguintes.

**7.6.** Os fiscais designados seguem conforme as Portarias nºs 80 e 96 da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

## **8. VISTORIA**

**8.1.** A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda às sexta-feira, das 7h às 12h, devendo ser previamente agendado.

**8.2.** Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

**8.3.** A realização da vistoria será facultativa às empresas participantes, observados os regramentos previstos no Termo de Referência.

**8.4.** A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

**8.5.** Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor designado assinarão a Declaração de Vistoria, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

**9.2.** Emitir nota de empenho no valor total correspondente aos itens solicitados, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

**9.3.** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

**9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;

**9.5.** Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

**9.6.** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;

**9.7.** Verificar se a execução do objeto pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;

**9.8.** Exigir a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas;

**9.9.** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto;

**9.10.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

empregados da CONTRATADA;

- 9.11.** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 9.12.** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 9.13.** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 9.14.** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1.** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 10.2.** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.3.** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.4.** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;
- 10.5.** Realizar os serviços no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações;
- 10.6.** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;
- 10.8.** Reparar ou reexecutar prontamente o serviço, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, caso durante a execução ocorram falhas, danos ou prejuízos decorrentes da má execução ou de qualquer responsabilidade da contratada, no



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.9.** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**10.10.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.11.** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;

**10.12.** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**10.13.** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**10.14.** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, quanto ao comportamento, disciplina e urbanidade de seus empregados;

**10.15.** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**10.16.** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do Contratante;

**10.17.** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**10.18.** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

**10.19.** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na realização dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

---

desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**10.20.** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;

**10.21.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;

**10.23.** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;

**10.24.** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do serviço/produto;

**10.25.** Manter-se, durante a execução do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**10.26.** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pela Contratante;

**10.27.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

- 10.28.** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 10.29.** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;
- 10.30.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 10.31.** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto;
- 10.32.** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pela CONTRATANTE;
- 10.33.** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na realização dos serviços.

## **11. DA CONFIABILIDADE**

- 11.1.** A contratada obriga-se a manter sigilo das informações obtidas em materiais, métodos ou documentos da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, não passando a terceiros ou uso próprio sob pena da quebra de confidencialidade com a consequente indenização por perdas e danos, sem prejuízos da apuração de outras responsabilidades civis e criminais.

## **12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **12.1. Medição para Fins de Pagamento**

- 12.1.1. O pagamento à Contratada estará condicionado à execução efetiva e integral dos



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

serviços solicitados, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos contratuais.

12.1.2. A medição será realizada ao final da prestação dos serviços, com base em critérios de conformidade técnica, qualidade da execução e atendimento aos requisitos estabelecidos, a serem verificados pelo Fiscal de Contrato.

**12.2. Critérios de Medição da Execução dos Serviços:**

12.2.1. A aferição da execução dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

12.2.1.1. Verificação da conformidade dos serviços realizados com as especificações técnicas exigidas;

12.2.1.2. Inspeção da qualidade e funcionalidade dos serviços executados, incluindo testes operacionais quando aplicáveis;

12.2.1.3. Entrega de todos os relatórios técnicos, manuais operacionais, certificados e documentos obrigatórios relacionados aos serviços prestados, quando aplicáveis;

12.2.1.4. Ausência de falhas, defeitos ou inconformidades na execução dos serviços;

12.2.1.5. A execução dos serviços somente será considerada válida após o atesto formal do Fiscal Técnico do Contrato.

**12.3. Condições de Pagamento:**

12.3.1. O pagamento será realizado de forma integral, com base no valor global da contratação.

12.3.2. Atesto: Atesto formal e integral da execução dos serviços no período, realizado pelo Fiscal Técnico do Contrato, com base nos critérios de medição definidos no item 12.1.

12.3.3. Apresentação da Nota Fiscal: Apresentação da nota fiscal/fatura pela Contratada, devidamente discriminada e com os valores correspondentes aos serviços executados e atestados no período de medição.

12.3.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e do FGTS da Contratada, mediante a apresentação das certidões negativas válidas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigências legais.

12.3.5. Cumprimento das Obrigações Contratuais: Cumprimento de todas as demais



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

obrigações contratuais assumidas pela Contratada neste Termo de Referência e no Contrato.

**12.4. Procedimento:**

12.4.1. O Fiscal do Contrato terá até 5 (cinco) dias úteis para realizar a medição, verificar as condições de pagamento e atestar a nota fiscal.

12.4.2. Após o atesto do Fiscal Técnico, a nota fiscal será encaminhada para o setor financeiro da Câmara Municipal.

12.4.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do atesto definitivo e da apresentação da fatura sem pendências.

**13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**13.1.** A contratação do fornecedor para o objeto em questão será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal estabelecido para compras diretas.

**13.2.** A escolha do fornecedor será realizada com base nos princípios da isonomia, economicidade, eficiência, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme previsto no art. 5º da referida Lei.

**13.3.** A seleção do fornecedor observará as seguintes etapas e critérios:

13.3.1. Pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações válidas e compatíveis, obtidas junto a empresas do ramo, por meio de canais formais como orçamentos eletrônicos, propostas comerciais, sites oficiais de fornecedores ou plataformas digitais de compras públicas;

13.3.2. Análise comparativa das propostas recebidas, com base nos seguintes critérios:

13.3.3. Conformidade técnica em relação às especificações exigidas;

13.3.4. Menor preço global, observada a compatibilidade com os valores de mercado;

13.3.5. Condições de garantia, entrega e suporte técnico;

13.3.6. Regularidade fiscal e jurídica do fornecedor;

13.3.7. Escolha do fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atenda plenamente às exigências técnicas e legais do Termo de



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

Referência;

13.3.8. Justificativa técnica e econômica da escolha, registrada formalmente no processo de contratação.

#### **14. ANÁLISE**

**14.1.** O presente termo será analisado pela Agente de Contratação e pelo Controlador Interno. Será realizado parecer jurídico pelo setor competente;

#### **15. DA CLASSIFICAÇÃO**

**15.1.** Diante de cotações realizadas, a classificação das propostas será analisado considerando-se primeiramente as Habilidades Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, e Qualificação Financeira e Técnica, atendendo as normativas legais dispostas na Lei 14.133/2021, Lei complementar 123/2006 e resoluções da mesa, que serão comprovadas mediante a apresentação das certidões e documentos.

#### **16. HABILITAÇÃO**

##### **16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

16.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

16.1.2. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Parágrafo único: O cartão CNPJ com o quadro de sócios proprietários suprirá os documentos constantes nos incisos acima. Disponível:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

##### **16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

16.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata referente à comarca de domicílio da empresa.



**CMRB**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
“A Pequena Cativante”

### **16.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**I - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO.** Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS; Disponível no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

#### **II – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS.**

Certidão Trabalhista. Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

#### **III - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO EMPREGADOR**

Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação. Consulta Disponível:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**IV - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS.** Disponibilizada por órgão estadual onde está localizada a sede da empresa, se for do Mato Grosso do Sul, disponível em: <https://www.sefaz.ms.gov.br/servicos/certidao-negativa/>

#### **V - CERTIDÃO NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

Certidões negativas ou positivas com efeito de negativas disponibilizada por órgão municipal onde está localizada a sede da empresa, se for no município de Rio Brilhante/MS, disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-300/contribuinte/main.faces>

### **16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**16.4.1. Da Empresa Licitante - Prova de Registro ou Inscrição no CREA/CAU – A licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU de sua região, que comprove a regularidade da empresa**



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

junto ao respectivo conselho profissional.

16.4.2. Caso a empresa licitante ou o responsável técnico não sejam registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado em que serão executados os serviços objeto da licitação, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

**16.4.3. Atestado de Capacidade Técnica Operacional** – A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

16.4.3.1. Sejam emitidos em nome da empresa licitante e identificando expressamente o responsável técnico vinculado ao quadro de colaboradores da empresa, por pessoa jurídica de direito público ou privado;

16.4.3.2. Comprovem a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens 1 (Figura Luminosa "Caixa Portal"), 2 (Conjunto Presépio 3D), 4 (Mangueira de LED na Fachada) e 6 (Árvore de Natal) constantes do Termo de Referência;

16.4.3.3. Estejam acompanhados de imagens fotográficas que permitam a comparação entre a descrição dos serviços e os itens efetivamente executados;

16.4.3.4. Demonstrem a realização de serviços de decoração temática com iluminação, em razão da complexidade técnica e dos antecedentes de execução de objetos similares em contratações anteriores, notadamente nas festividades natalinas;

16.4.3.5. Refiram-se a serviços compreendidos na atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme contrato social vigente;

16.4.3.6. Poderão ser aceitos somatórios de atestados, desde que relativos a serviços executados em períodos concomitantes.

**16.4.4. Do Profissional Responsável - Prova de Registro no CREA/CAU** – O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços de montagem e instalação dos itens e peças descritos no Termo de Referência deverá(ão) apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física, em plena validade, emitida pelo CREA e/ou CAU.

16.4.4.1. Serão exigidos os seguintes profissionais: a) Engenheiro Civil ou Arquiteto; b) Engenheiro Eletricista.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

**16.4.5. Atestado de Capacidade Técnico-Profissional** – O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) comprovar aptidão mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-profissional, observados os seguintes requisitos:

16.4.5.1. o(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em nome da empresa licitante, identificando expressamente o responsável técnico vinculado ao quadro de colaboradores da empresa;

16.4.5.2. o(s) atestado(s) deverá(ão) estar acompanhados de imagens fotográficas que permitam a verificação da compatibilidade entre os serviços executados e os descritos no Termo de Referência;

16.4.5.3. deverão comprovar a execução mínima de 50% (cinquenta por cento) das quantidades dos itens 1 (Figura Luminosa "Caixa Portal"), 2 (Conjunto Presépio 3D), 4 (Mangueira de LED na Fachada) e 6 (Árvore de Natal) do Termo de Referência;

16.4.5.4. deverão estar registrados junto à entidade profissional competente (CREA/CAU);

16.4.5.5. deverão estar acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, emitidas pelo CREA/CAU em nome dos respectivos responsáveis técnicos;

16.4.5.6. a comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ocorrer por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: 1. Contrato Social; 2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); 3. Contrato de Prestação de Serviços; 4. Declaração de disponibilidade do profissional detentor do atestado, acompanhada da respectiva declaração de anuência do profissional. 5. ART/RRT de cargo/função.

**16.4.6. Substituição de Profissionais** – Durante a execução contratual, será permitida a substituição dos profissionais responsáveis técnicos, desde que observados os seguintes requisitos:

16.4.6.1. a substituição deverá ocorrer nos termos do art. 67, §6º, da Lei nº 14.133/2021;

16.4.6.2. o(s) profissional(is) substituto(s) deverá(ão) apresentar experiência equivalente ou superior àquela comprovada pelo(s) substituído(s);

16.4.6.3. a substituição deverá ser previamente aprovada pela Administração.



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

## **16.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

16.5.1. Poderão participar deste processo quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da contratação, que atenderem às condições previstas neste instrumento. A participação no processo importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Termo.

## **16.6. DA PROPOSTA**

16.6.1. A proponente deverá enviar, por e-mail, todas as informações necessárias para a avaliação de aceitabilidade da proposta pela Administração, sendo obrigatória a anexação, em arquivo digital no formato pdf junto a proposta comercial:

16.6.1.1. I – Catálogo completo e atualizado dos produtos ofertados, em língua portuguesa, com imagens ilustrativas em alta resolução, nome do produto e dimensões.

16.6.1.2. §1º A ausência do catálogo dos produtos ofertados, conforme definido no inciso I, implicará na desclassificação automática da proposta.

16.6.1.3. §2º O catálogo será utilizado para fins comparativos com as especificações constantes no Termo de Referência, servindo de subsídio técnico para análise de conformidade e julgamento da proposta.

## **16.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

16.7.1. Menor preço global.

## **16.8. ESTIMATIVA DE VALOR**

### **16.8.1. Metodologia de Obtenção do Valor Estimado**

16.8.1.1. A determinação do valor estimado para esta contratação, no âmbito do processo de Dispensa de Licitação, seguirá as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se das seguintes fontes para a pesquisa de preços, priorizando-as conforme sua acurácia e o contexto do mercado:

16.8.1.2. Contratações Similares Realizadas pela Administração Pública: Análise de dados



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

---

de contratações anteriores ou em andamento por outros órgãos e entidades da Administração Pública, como painéis de preços, bancos de dados oficiais, notas fiscais eletrônicas ou contratos já celebrados, para soluções de natureza e complexidade semelhantes.

**16.8.1.3. Pesquisa Publicada em Mídias Especializadas ou Sítios Eletrônicos:** Consulta a informações de preços e condições de mercado divulgadas em revistas especializadas, plataformas digitais de fabricantes ou sítios eletrônicos de domínio público que ofereçam comparativos ou estimativas para os itens.

**16.8.2. Contratação de Outros Órgãos ou Entidades:**

**16.8.2.1. Consulta a atas de registro de preços válidas ou contratos de outros órgãos da administração pública que tenham contratado objeto similar.**

**16.8.3. Pesquisa Direta com Fornecedores:**

**16.8.3.1. Após a elaboração e aprovação deste Termo de Referência, serão solicitadas propostas diretamente a fornecedores do ramo, visando obter orçamentos detalhados da solução conforme as especificações aqui contidas. Essa etapa será crucial para balizar o valor de referência, precedendo a fase de publicidade.**

**16.8.4. Consolidação do Valor e Procedimento Competitivo na Dispensa.**

**16.8.4.1. A estimativa de valor será consolidada a partir dos dados coletados nas fontes mencionadas no item 16.12.12. Com base nessa pesquisa, e após o recebimento dos orçamentos dos fornecedores contatados diretamente, será calculada uma média para estabelecer o valor de referência da contratação.**

**16.8.5. Justificativa do Valor Estimado**

**16.8.5.1. O valor estimado visa garantir a contratação de uma solução robusta e de qualidade, alinhada às necessidades da Câmara Municipal, ao mesmo tempo em que assegura a economicidade do processo por meio da pesquisa de mercado e da competição após a publicação do extrato.**

**17. DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**17.1. A duração do Contrato será de 04 (quatro) meses, contada a partir de sua assinatura,**



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

<b>C M R B</b>
Fl. _____
Rub. _____

no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

## **18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal - Lei nº 14.133/2021, em especial o artigo 156 da referida Lei.

## **20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1.** Este Termo foi elaborado por Luciene Miguel da Silva Joris. Dúvidas deverão ser tratadas pelos telefones (67) 99995-9802 em horário das 07 às 12h de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

Rio Brilhante – MS, 19 de setembro de 2025.

**Luciene Miguel da Silva Joris**  
Setor de Compras



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 12/2025**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL COM BASE NO ART. 75,  
INCISO II da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIGURA LUMINOSA MODELO “CAIXA PORTAL”, MEDINDO 2,90M (COMPRIMENTO) X 2,90M (LARGURA) X 2,60M (ALTURA), CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE TUBO METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. LAÇO DECORATIVO COM ACABAMENTO EM ACM. COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, LOCALIZADA NA LATERAL DIREITA. EFEITOS LUMINOSOS APLICADOS NA ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA, UTILIZANDO CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO.	1	UN.			
2	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO MODELO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 02 (DOIS) ANJOS COM ASAS (ALTURA: 1,90M / LARGURA: 1,00M), 01 (UM) JOSÉ COM CAJADO (ALTURA: 2,90M / LARGURA: 0,90M), 01 (UMA) MARIA (ALTURA: 2,60M / LARGURA: 1,00M), 01 (UMA) MANJEDOURA COM O MENINO JESUS (ALTURA: 0,60M / LARGURA: 0,35M) E 01 (UMA) CÚPULA (ALTURA: 3,50M / LARGURA: 3,60M). ESTRUTURAS FABRICADAS EM TUBO METÁLICO E	1	UN.			



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BARRAS MACIÇAS DE AÇO Ø 8MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. DOTADO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ATRAVÉS DE CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA FUGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ANCORADO AO SOLO POR BARRAS DE AÇO Ø 10MM, COM PERÍMETRO DEMARCADO POR MANGUEIRA DE LED NA COR AZUL.					
3	RENA 3D MODELO PEQUENO, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADA DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.			
4	APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA, ESPECIFICAÇÃO: 12MM, 30 LEDS POR METRO, ÂNGULO DE ABERTURA 360°, TENSÃO 220V, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO GANCHO E BUCHAS PARA CONCRETO Nº 6.	150	MTS			
5	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE EFEITO SNOW EM 01 (UMA) ÁRVORE NATURAL, UTILIZANDO CAIXAS DE SNOW COMPOSTAS POR 10 (DEZ) BASTÔES LUMINOSOS CADA.	10	CX.			
6	ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 6,00M (ALTURA) X 4,50M (LARGURA), EM FORMATO DE PIRÂMIDE OCTOGONAL, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TIPO METALON, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO À EXPOSIÇÃO INTEMPÉRICA. A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR	1	UN.			



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Câmara Municipal de Rio Brilhante**  
**Casa de Leis Plínio Barbosa Martins**  
**“A Pequena Cativante”**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	DESENHOS DE ESTRELAS DE CINCO PONTAS, EM DIFERENTES DIMENSÕES, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, E COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES DE LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO (PARTE INTERMITENTE E PARTE ESTÁTICA) NA COR BRANCO QUENTE. O RESTANTE DA ÁRVORE SERÁ PREENCHIDO POR CORDÕES DE LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO NA COR BRANCO FRIO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CORDÃO. NO TOPO, DUAS ESTRELAS DE OITO PONTAS INTERSECCIONADAS, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, MEDINDO 1,50M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA), RESULTANDO EM ALTURA TOTAL DE 7,50M, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO.					
7	CONJUNTO DECORATIVO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ESFERAS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (Ø 0,50M, Ø 0,70M E Ø 1,00M), EXECUTADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.			

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias**

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

---

Declaramos ainda o conhecimento de todos os termos do edital e seus anexos ciente das especificações e detalhes contidos no Termo de Referência e seus anexos;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do Responsável CPF: Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 12/2025**

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Pelo presente instrumento, de um lado, a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_ portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, e RG n.º. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, situado à \_\_\_\_\_ n.º. \_\_\_\_, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ com sede à Rua/Av. \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, do Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ /SSP-, e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Av. n.º. na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, conforme edital e anexos da presente Dispensa de Licitação, parte integrante deste instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DOS FUNDAMENTOS:** A presente contratação decorre do Processo Administrativo n.º. 038/2025, Dispensa de Licitação n.º. 12/2025, de acordo com a Lei n.º. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica, manutenção e desmontagem de decoração natalina, incluindo transporte, mão de obra, materiais elétricos e equipamentos adequados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante-MS.

**2.1**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FIGURA LUMINOSA MODELO “CAIXA PORTAL”, MEDINDO 2,90M (COMPRIMENTO) X 2,90M (LARGURA) X 2,60M (ALTURA), CONSTRUÍDA EM ESTRUTURA DE TUBO METÁLICO COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. LAÇO DECORATIVO COM ACABAMENTO EM ACM. COMPOSTA POR 03 (TRÊS) ENTRADAS, SENDO 01 (UMA) DELAS ADAPTADA PARA ACESSIBILIDADE, LOCALIZADA NA LATERAL DIREITA. EFEITOS LUMINOSOS APLICADOS NA ESTRUTURA EM FORMATO DE CAIXA, UTILIZANDO CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO.	1	UN.			
2	CONJUNTO PRESÉPIO 3D, RELEITURA DO MODELO TRADICIONAL, COMPOSTO POR: 02 (DOIS) ANJOS COM ASAS (ALTURA: 1,90M / LARGURA: 1,00M), 01 (UM) JOSÉ COM CAJADO (ALTURA: 2,90M / LARGURA: 0,90M), 01 (UMA) MARIA (ALTURA: 2,60M / LARGURA: 1,00M), 01 (UMA) MANJEDOURA COM O MENINO JESUS (ALTURA: 0,60M / LARGURA: 0,35M) E 01 (UMA) CÚPULA (ALTURA: 3,50M / LARGURA: 3,60M). ESTRUTURAS FABRICADAS EM TUBO METÁLICO E BARRAS MACIÇAS DE AÇO Ø 8MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. DOTADO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA ATRAVÉS DE CORDÃO DE LED FIXO (100 LEDS, FIO VERDE OU TRANSPARENTE	1	UN.			



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	BLINDADO, 7W, 220V, 10 FILAMENTOS, FIO 1,5MM, COMPRIMENTO 10M) E MANGUEIRA DE LED 12MM, 30 LEDS POR METRO. EQUIPADO COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA FUGA DE CORRENTE ELÉTRICA, ANCORADO AO SOLO POR BARRAS DE AÇO Ø 10MM, COM PERÍMETRO DEMARCADO POR MANGUEIRA DE LED NA COR AZUL.					
3	RENA 3D MODELO PEQUENO, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADA DE ILUMINAÇÃO CÉNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADA COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.			
4	APLICAÇÃO DE MANGUEIRA DE LED NA FACHADA, ESPECIFICAÇÃO: 12MM, 30 LEDS POR METRO, ÂNGULO DE ABERTURA 360°, TENSÃO 220V, FIXADA POR MEIO DE PARAFUSOS TIPO GANCHO E BUCHAS PARA CONCRETO Nº 6.	150	MTS			
5	LOCAÇÃO E APLICAÇÃO DE EFEITO SNOW EM 01 (UMA) ÁRVORE NATURAL, UTILIZANDO CAIXAS DE SNOW COMPOSTAS POR 10 (DEZ) BASTÔES LUMINOSOS CADA.	10	CX.			
6	ÁRVORE DE NATAL MEDINDO 6,00M (ALTURA) X 4,50M (LARGURA), EM FORMATO DE PIRÂMIDE OCTOGONAL, EXECUTADA EM ESTRUTURA METÁLICA TUBULAR TIPO METALON, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO ADEQUADO À EXPOSIÇÃO INTEMPÉRICA. A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR DESENHOS DE ESTRELAS DE CINCO PONTAS, EM DIFERENTES DIMENSÕES, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, E COM PREENCHIMENTO DE CORDÕES DE	1	UN.			



CMRB

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	MARCA/ MÓDELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO (PARTE INTERMITENTE E PARTE ESTÁTICA) NA COR BRANCO QUENTE. O RESTANTE DA ÁRVORE SERÁ PREENCHIDO POR CORDÕES DE LED COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO NA COR BRANCO FRIOS, COM METRAGEM MÍNIMA DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE CORDÃO. NO TOPO, DUAS ESTRELAS DE OITO PONTAS INTERSECCIONADAS, CONTORNADAS POR MANGUEIRA DE LED NA COR BRANCO QUENTE, MEDINDO 1,50M (LARGURA) X 1,50M (ALTURA), RESULTANDO EM ALTURA TOTAL DE 7,50M, CONFORME DETALHAMENTO DO PROJETO.					
7	CONJUNTO DECORATIVO COMPOSTO POR 03 (TRÊS) ESFERAS NOS TAMANHOS PEQUENO, MÉDIO E GRANDE (Ø 0,50M, Ø 0,70M E Ø 1,00M), EXECUTADAS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO, DOTADAS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA COM EFEITOS LUMINOSOS E EQUIPADAS COM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ELÉTRICOS.	1	UN.			
VALOR TOTAL		R\$				

### 3. DA VIGÊNCIA

**3.1** O presente contrato terá validade de 04 (quatro) meses, com início em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

### 4. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

**4.1** O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

da Nota Fiscal juntamente o com relatório de serviços executados e certidões de regularidade fiscal, após o atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**4.4** A contratante se reserva no direito de reter valores do pagamento, relativos a tributos e atribuições incidentes sobre os valores da nota fiscal previstas na legislação vigente.

**4.5** Em caso de prorrogação do presente contrato os valores poderão ser reajustados aplicando-se o IPCA.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001 – Câmara Municipal de Rio Brilhante

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.101 – Execução das Atividades do Legislativo

01.031.101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa realizar os serviços dentro da especificação exigidas neste Termo de Referência;

**6.2** Emitir nota de empenho no valor total correspondente aos itens solicitados, observando todos os detalhes deste Termo de referência;

**6.3** Encaminhar a nota de empenho para a contratada;



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

- 6.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de um representante da administração especialmente designado para tanto;
- 6.5** Notificar por escrito, a contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 6.6** Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência;
- 6.7** Verificar se a execução do objeto pela contratada está de acordo com as especificações constantes neste Termo;
- 6.8** Exigir a correção ou reexecução dos serviços que apresentarem falhas, defeitos ou que não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas;
- 6.9** Liberar o local e permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para a execução do objeto;
- 6.10** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.11** Alocar os recursos financeiros necessários para cobrir as despesas de execução deste contrato;
- 6.12** Informar, por escrito, qualquer evento que esteja fora da rotina de trabalho, indicando horário, local e pessoal responsável;
- 6.13** Receber, conferir e atestar a nota fiscal/documentos de cobrança;
- 6.14** Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços estabelecidos.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1** A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 7.2** A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 7.3** Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, seus anexos e sua



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**7.4** Adotar, sem ônus para a contratante, todos os meios necessários ao rigoroso atendimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive dos prazos estabelecidos, não devendo usar a distância como escusa de eventuais descumprimentos contratuais;

**7.5** Realizar os serviços no prazo e no local constantes neste Termo de Referência, observando as especificações;

**7.6** Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.7** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas;

**7.8** Reparar ou reexecutar prontamente o serviço, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, caso durante a execução ocorram falhas, danos ou prejuízos decorrentes da má execução ou de qualquer responsabilidade da contratada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**7.9** Dar ciência a Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS, através da FISCALIZAÇÃO, imediatamente, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**7.10** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Rio Brilhante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**7.11** A ausência do FISCAL da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas na lei ou neste contrato, bem como nas normas que regem o assunto;

**7.12** Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**7.13** Atender e repassar, tempestivamente, através de seu preposto/responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS;

**7.14** Submeter-se às normas e condições baixadas pela Câmara Municipal de Rio



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

Brilhante - MS, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade de seus empregados;

**7.15** Manter o seu pessoal uniformizado, bem como complementos pertinentes de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

**7.16** Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuênciā do Contratante;

**7.17** Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado;

**7.18** Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento;

**7.19** Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na realização dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência;

**7.20** Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários para tal;

**7.21** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as a CONTRATANTE para ateste e pagamento;

**7.22** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da contratante, isentando a contratante de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

- 7.23** Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto;
- 7.24** Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, foram vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do serviço/produto;
- 7.25** Manter-se, durante a execução do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.26** Manter em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou rescisão do contrato, incluindo o período da garantia dos produtos, as informações relativas à política de segurança adotada pela Contratante;
- 7.27** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS;
- 7.28** Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos;
- 7.29** Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 125 da Lei 14.133, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto;
- 7.30** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.31** Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco a execução do objeto;
- 7.32** Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização indicadas pela CONTRATANTE;
- 7.33** Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

pretendida na realização dos serviços.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos nomeado para tanto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

**8.2** Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

**8.3** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**8.4** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

**8.5** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes infrações:

**9.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**9.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**9.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**9.4** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**9.5** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



**C M R B**

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

**9.6** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**9.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.8** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

**9.8.1** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

**9.8.2** Assanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**9.8.3** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **10. DOS MOTIVOS DE RESCISÃO**

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no Diário Oficial do Município e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

## **12. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Brilhante, para dirimirem eventuais dúvidas



**Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”**

---

<b>C M R B</b>
Fl. _____
Rub. _____

oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Brilhante - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Presidente da Câmara Municipal  
de Rio Brilhante  
**CONTRATANTE**

---

XXXXXXXXXX  
Resp. Legal  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....  
Testemunha 01  
CPF:

.....  
Testemunha 02  
CPF:



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO IV - DECLARAÇÕES**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**DECLARAÇÕES COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**(MODELO)**

A empresa (razão social) ...., pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n. ...., Inscrição Estadual n. ...., Inscrição Municipal n. ...., com sede ..... (endereço completo), na Cidade de ..... , Estado de ..... , neste ato representada pelo seu ..... (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na ..... , na Cidade de ..... , Estado de ..... , atendendo as formalidades constantes do Edital desta Dispensa de Licitação, da Câmara Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, DDD: ..... Telefone: ..... E-mail: ..... ,

DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito:

- V. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- VI. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- VII. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VIII. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

(local), ..... de ..... de 2025.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura**  
do representante legal da empresa



C M R B

Fl. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
“A Pequena Cativante”

**ANEXO V**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO N.º 12/2025**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE COM BASE NO ART. 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**(MODELO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no edital desta Dispensa de Licitação da Câmara Municipal de Rio Brilhante/MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

-----  
(Representante Legal)

-----  
(Contador ou Técnico Contábil)  
Carimbo CRC

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**